

RELATORIA:

DEB

TERMO:

VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NUMERO:

008/2017

OBJETO:

ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA DELIBERAÇÃO Nº 63, DE 27 DE MARÇO DE 2014, RELACIONADO AO ROL E ÁREAS RESPONSÁVEIS PELAS INICIATIVAS ESTRATÉGICAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2014/2017 DA ANTT.

ORIGEM:

GEMEQ/SUREG/ANTT

PROCESSO(s):

PROCESSO Nº 50500.048698/2009-28

**PROPOSIÇÃO
DA ÁREA
TÉCNICA:**

DESPACHO, DE 19/12/2016 –FLS. 842/846-

**PROPOSIÇÃO
DA DIRETORIA:**

PELO DEFERIMENTO

ENCAMINHAMENTO:

À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de apresentação de modificação no Planejamento Estratégico 2014/2017, com a alteração das áreas responsáveis pela condução das iniciativas estratégicas. Exclusão de iniciativas estratégicas.

II – DOS FATOS

O Planejamento Estratégico 2014/2017 da ANTT foi aprovado pela Deliberação nº 63, de 27 de março de 2014. Considerando a solicitação de revisão de alguns indicadores de desempenho e iniciativas estratégicas, propostas pelas unidades



WM

organizacionais, que não mais se enquadravam em suas realidades, a Superintendência de Governança Regulatória – SUREG propôs ações relacionadas à revisão do Planejamento Estratégico 2014/2017 ANTT, mediante a NOTA TÉCNICA Nº 032/2015/SUREG/ANTT, de 19 de junho de 2015 (fls. 197/229).

Tal etapa de revisão foi relatada na NOTA TÉCNICA Nº 027/2016/SUREG/ANTT, de 20 de junho de 2016 (fls. 396/581).

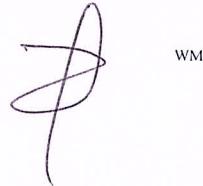
Em decorrência, a Diretoria da ANTT aprovou a Deliberação nº 226, de 25 de agosto de 2016, que alterou a Deliberação nº 63, de 27 de março de 2014, conforme proposta da citada área. Tal normativo prevê o rol de indicadores e iniciativas estratégicos que serão acompanhados pela ANTT no quadriênio 2014/2017, bem como seus respectivos responsáveis. Além disso, a Resolução nº 63/2014 dispõe sobre as diretrizes e regras relacionadas à condução do planejamento estratégico.

Em razão da alteração da estrutura organizacional desta ANTT, mediante a Resolução ANTT nº 5.144, de 15 de julho de 2016, a SUREG argumenta que são necessárias alterações na citada Deliberação nº 63/2014, relacionadas à definição das áreas responsáveis pelas iniciativas estratégicas nela contidas, quais sejam:

- 1) Revisão do Instrumento de Planejamento de Tecnologia de Informação na ANTT, que passa a ser de responsabilidade do Gabinete do Diretor-Geral;
- 2) Implantação do Escritório de Projetos, que passa a ser de responsabilidade da SUREG;
- 3) Centro Nacional de Supervisão - CNSOIG, que passa a ser de responsabilidade da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF;
- 4) Gestão Eletrônica documental – GED, que passa a ser de responsabilidade do Gabinete do Diretor-Geral; e
- 5) Segurança da Informação e Comunicações–SIC, que passa a ser de responsabilidade do Gabinete do Diretor-Geral.

Além disso, a Superintendência Executiva – SUEXE, por meio do Memorando nº 079/2016/SUEXE, de 11 de novembro de 2016, acostado às fls. 810/813, solicitou a exclusão da iniciativa estratégica: “Proposição de indicadores de desempenho socioambiental aplicáveis às concessionárias rodoviárias e ferroviárias”. De acordo com a citada área, após solicitação de indicação de servidores para compor a equipe que iria desenvolver os indicadores relacionados ao projeto à SUINF e à Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER, áreas que possuem o conhecimento técnico sobre o assunto e que irão alimentar e aplicar os indicadores, tais unidades manifestaram-se pela indisponibilidade de servidores especializados.

Ademais, a Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas – SUFER solicitou a exclusão da iniciativa estratégica: “Acompanhamento das Obras da Transnordestina Logística S/A”. A SUREG informa que a

WM

SUFER se posicionou no sentido de que o acompanhamento de obras, propósito da referida iniciativa, refere-se ao acompanhamento da execução do contrato de concessão, atividade corriqueira da ANTT, do que se depreende que tal atividade não se amolda ao propósito de uma iniciativa estratégica.

Para tanto, a SUREG propõe a minuta de deliberação, constante no Anexo I do despacho (fls. 843/844).

III – DA ANÁLISE PROCESSUAL

A proposta de revisão do Planejamento Estratégico 2014/2017 da ANTT foi construída com base em metodologia e processo afetos à gestão por resultados. Ademais, tal etapa contou com ampla participação de todas as unidades organizacionais da Agência bem como da Diretoria Colegiada.

Após a referida etapa ocorreram modificações na estrutura organizacional desta Agência que influenciaram na composição das iniciativas estratégicas contidas na Deliberação nº 63/2014. Nesse sentido, entende-se que merece ser acolhida a solicitação de alteração das áreas responsáveis pela condução das iniciativas estratégicas de tecnologia da informação, nos moldes da proposta da SUREG.

Ademais, o planejamento estratégico possui como pilares a definição e a execução das ações prioritárias para o desenvolvimento da organização. Nessa lógica, entende-se como pertinente a exclusão da iniciativa: “Proposição de Indicadores de Desempenho Socioambiental Aplicáveis às Concessionárias Rodoviárias e Ferroviárias”. Se considerado que não há recursos humanos suficientes para a execução da iniciativa e que há outros projetos mais prioritários, entende-se que deve ser procedida a exclusão de tal iniciativa.

De forma semelhante, entende-se como pertinente a exclusão da iniciativa estratégica “Acompanhamento das Obras da Transnordestina Logística S/A”. Iniciativas estratégicas podem ser entendidas como projetos ou programas de grande magnitude e efeito duradouro, que possuem como objetivo o alcance ou a manutenção das condições essenciais para o êxito dos objetivos estratégicos. A iniciativa em questão refere-se ao acompanhamento de um contrato de concessão específico, atividade que faz parte das rotinas da ANTT, do que se depreende que a sua previsão, como iniciativa estratégica, não é elementar ou, ainda, é pouco proveitosa. Nessa lógica, não se observa óbice quanto à solicitação da SUFER para excluir a referida iniciativa, desde que, por óbvio, o devido acompanhamento do contrato seja continuado por meio de instrumentos próprios.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante de todo exposto, considerando o processo de revisão do Planejamento Estratégico 2014/2017 da ANTT e demais decorrências, bem como o contido no presente



WM

auto, VOTO pelo acolhimento da minuta de deliberação recomendada pela área técnica.

Brasília, .../... de janeiro de 2017.



ELISABETH BRAGA
Diretora

ENCAMINHAMENTO: À Secretaria-Geral (*SEGER*), para prosseguimento

Em: .../... de janeiro de 2017.

Ass:



Maria Cecília Sant'anna Lacerda
Matrícula: 1247216
Assessoria – DEB